

Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 19/95

SÚMULA: Declara e reconhece como ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL o CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA AUXILIADORA e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições torna publico que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

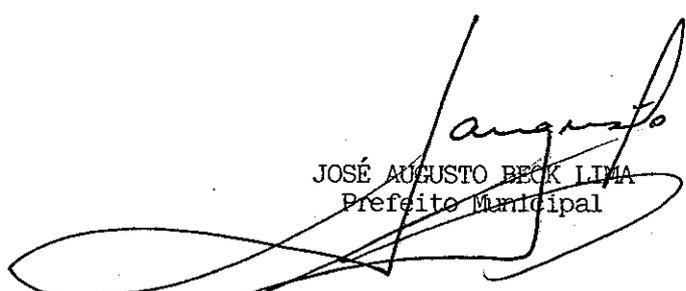
ART. 1º. Fica, pela presente Lei, DECLARADA E RECONHECIDA como ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, o CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA AUXILIADORA, com sede e foro na sede do DISTRITO DE PORTO SANTANA, neste Município, fundado em 27.10.1992, inscrito no CGC/MF sob nº. 86.733.086/0001-87, Sociedade Civil sem fins lucrativos, político-partidário ou religiosos, com prazo indeterminado de duração, registrado no Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca, sob nº. 392, página 17, do Lº "A"-2, do dia 09.12.1992 e, com publicação no Diário Oficial do Estado do dia 09.07.1993, as páginas 30.

ART. 2º. Fica o Clube de Mães NOSSA SENHORA AUXILIADORA, habilitado a receber incentivos de quaisquer natureza, em conformidade com o disposto no artigo 202, da Lei Orgânica do Município e, do restante da legislação pertinente.

ART. 3º. Os direitos assegurados através deste dispositivo legal, serão mantidos enquanto e durante o tempo em que referida entidade estiver realizando as atividades constantes de seu Estatuto, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver qualquer alteração do mesmo que, desvirtue as finalidades nele contidas e para as quais foi criado.

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de agosto de 1995.


JOSÉ AUGUSTO BECK LIMA
Prefeito Municipal

01 - Psicólogo - 08 horas.....	C - 4
01 - Psicólogo - 08 horas.....	C - 4
01 - Encarregado pelo Departamento de Planejamento	C - 3